




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo

25 / 04 / 20 11

  
Protocolista

LEI Nº. 1368/2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI Nº. 1348/2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 5º. da Lei Nº. 1348/2010, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

*Parágrafo Único – A remuneração mensal, para desempenho das  
atividades inerentes ao cargo, é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos  
reais) sob a referencia de vencimento CCL2.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de abril de 2011.



ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal em Exercício